



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**DECRETO Nº 4.199, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Altera dispositivo do Decreto nº 3.110, de 08 de abril de 2016 que “Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a competência da União para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do inciso XI do *caput* do art. 22da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN estabelecer as diretrizes do regimento das Juntas Administrativa de Recursos de Infrações – AJARIs, conforme estabelecido pelo inciso VI do art. 12da Lei Nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; e

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONTRAN nº 257, de 02 de agosto de 2010, que “Estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI”, prevê em seu Anexo Único, no “item 5.1.c.”, a possibilidade de previsão de impedimento em integrar a JARI, quando do julgamento de recursos, daquele que “tiver lavrado o Auto de Infração”,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso IV do § 9º do art. 2º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari do Decreto nº 3.110, de 08 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

“Art. 2º .....

.....

§ 9º .....

.....

IV - agentes de autoridade de trânsito, no julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de julho de 2023

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	19 / 07 / 23
NOME:	Gezibel Elias Ferreira
	Mat.: 35757
MATRÍCULA:	Gezibel Elias
SETOR DE PROTOCOLO	